**DECRETO Nº 081/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.**

**“Dispõe sobre a realização de audiência pública, por transmissão ao vivo e da outra providências”.**

**NERCI BARP**, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990,

**CONSIDERANDO** que o artigo 196 da Constituição da República prevê que a saúde é direito de todos e dever do Estado, o qual é garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

**CONSIDERANDO** a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (com público superior a cem pessoas);

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo;

**CONSIDERANDO** o Decreto 525/2020 de 23 de março de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina;

**CONSIDERANDO** que estudos demonstram a eficácia das medidas de afastamento social para contenção da disseminação da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de adoção medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade da COVID-19; e,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 026/2020, de 19 de março de 2020 que declara situação de emergência no Município de Dona Emma e define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento à COVID-19;

**D E C R E T A**:

**Art. 1º.** As audiências públicas realizadas pelo município em seus diferentes órgãos serão realizadas por transmissão ao vivo, devendo ser adotadas, temporária e excepcionalmente, no período de emergência de saúde pública (COVID-19);

**Art. 2º.** A Audiência será realizada no dia e horário previamente agendados em ambiente virtual e transmitida ao vivo pela internet, em plataforma cujo link será disponibilizado a todo e qualquer cidadão interessado, no site oficial do município (www.donaemma.sc.gov.br) em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da audiência, acompanhada das necessárias instruções de acesso remoto.

**Parágrafo Único**: Durante a transmissão da audiência, será facultado aos participantes o envio de perguntas, que serão lidas por um mediador técnico e respondidas pelos integrantes da mesa, por competência, desde que tenham pertinência temática e guardem relação com os objetivos da sessão.

**Art. 3º.** A audiência será gravada e permanecerá disponível no site do município (www.donaemma.sc.gov.br), podendo ser reproduzida por qualquer equipamento ou dispositivo conectado à internet.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Dona Emma (SC)**, 28 de agosto de 2020.

#### **NERCI BARP**

Prefeito Municipal

Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

**RUBENS STANKE**

Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de

Administração, Finanças e Planejamento